



**LEI MUNICIPAL N.º 2.150/2009**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESPENDER CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, e eu sanciono seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a título de contribuição à Associação Educadora da Infância e Juventude – Hospital e Maternidade São Domingos.

**Art. 2º** - O valor autorizado nesta Lei será repassado de uma só vez à entidade, a qual prestará contas, posteriormente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da aplicação do recurso.

**Art. 3º** - Para fazer face ao repasse enumerado no artigo 1º desta Lei, fica autorizada à abertura de crédito adicional especial de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento programa de 2009, tendo como fonte de recurso a anulação parcial da dotação orçamentária: 02.50.15.4520006.20086.33903600.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, em 10 de julho de 2009.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**